

tradas e Turismo (Serviços de Turismo), tornando-se mais fácil, mais prática e menos dispendiosa essa cobrança:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações, decretar o seguinte:

Artigo 1.º O produto da taxa hoteleira será depositado, no fim de cada trimestre, pelos proprietários ou gerentes dos respectivos hotéis em que for cobrada, na Caixa Geral de Depósitos, suas filiais, agências ou nas delegações mais próximas da localidade, por meio de guia, em triplicado, à ordem da Administração Geral das Estradas e Turismo (Serviços de Turismo).

§ 1.º As guias deverão ser preenchidas e assinadas pelos respectivos depositantes e em todas elas deve constar a indicação de que o depósito é feito de harmonia com o presente decreto e sob a rubrica de serviços de turismo.

§ 2.º Os proprietários ou gerentes dos hotéis deverão enviar à Repartição de Turismo, juntamente com o triplicado da guia, o número dos hóspedes a quem foi cobrada a taxa hoteleira, a fim de se proceder à respectiva conferência.

§ 3.º A taxa anual, a que se refere o n.º 5.º do artigo 2.º da lei de 28 de Novembro de 1921, será depositada nos termos deste artigo.

Art. 2.º Serão depositadas, nos termos do artigo anterior, as percentagens das comissões de iniciativa, criadas pela lei de 23 de Abril de 1921, e as sobretaxas nos bilhetes de passagem por mar, a que se refere o n.º 13.º do artigo 1.º do regulamento de 10 de Outubro de 1924, para a cobrança e arrecadação do fundo de viação e turismo.

Art. 3.º Os transgressores das disposições deste decreto incorrem nas penalidades mencionadas no regulamento de 10 de Outubro de 1924, para a arrecadação do fundo de viação e turismo.

Art. 4.º Pelo Ministro do Comércio e Comunicações serão publicados os regulamentos e tomadas as providências necessárias para a boa e eficaz aplicação deste decreto.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Comércio e Comunicações assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 24 de Junho de 1925. — MANUEL TEIXEIRA GOMES —
Frederico António Ferreira de Simas.

Direcção Geral do Ensino Comercial e Industrial

Para os devidos efeitos se publica o seguinte:

Programa das matérias para o exame de admissão no Instituto Industrial e Comercial de Coimbra no ano lectivo de 1925-1926

Programa da língua portuguesa

I — Leitura, interpretação e análise gramatical de um trecho extraído dos livros adoptados oficialmente nos estabelecimentos de instrução secundária.

Programa de aritmética

Operações sobre inteiros e decimais.

Divisibilidade. Máximo divisor e menor múltiplo comum.

Números primos. Decomposição em factores primos e suas aplicações.

Números complexos, operações.

Proporções aritméticas e geométricas.

Progressões aritméticas e geométricas.

Logaritmos. Propriedades dos logaritmos vulgares. Prática do cálculo de logaritmos.

Regra de três, simples e composta. Regra de companhia. Regra de mistura ou liga.

Programa de geometria plana

Ângulos. Rectas perpendiculares, oblíquas.

Triângulos. Igualdade de triângulos. Dependências recíprocas dos elementos de um triângulo.

Propriedade das perpendiculares e oblíquas tiradas do mesmo ponto para uma recta. Triângulos, rectângulos, casos de igualdade.

Lugar geométrico, sua definição. Lugar geométrico de pontos equidistantes de dois pontos ou de duas rectas.

Rectas paralelas. Rectas notáveis no triângulo.

Linha curva. Circunferência, raio, diâmetro, corda, círculo, segmento, sector, secante, tangente, normal.

Medida dos ângulos.

Ângulos inscritos e ex-inscritos no círculo.

Polígonos. Propriedades gerais. Propriedades dos polígonos inscritos e circunscritos ao círculo. Perímetro.

Polígonos regulares convexos, áreas de rectângulo, triângulo, paralelogramo, trapézio, polígono regular, círculo, sector.

Comprimento de um arco de círculo. Relação entre a circunferência e o diâmetro.

Proporcionalidade dos segmentos interceptados em duas rectas por um feixe de paralelas. Figuras semelhantes. Escalas gráficas.

Programa de botânica

Caracteres comuns e distintivos dos animais e vegetais.

Noções sumárias da célula, da sua reprodução e dos principais tecidos.

Órgãos de vegetação, sua anatomia e fisiologia.

Reprodução e multiplicação dos vegetais.

Fanerogâmicas, subdivisões, classes e ordens, seus caracteres gerais.

Criptogâmicas, subdivisões e classes, seus caracteres gerais.

Programa de zoologia

Noções sumárias de anatomia e fisiologia humana.

Vertebrados, seus caracteres gerais. Divisão em classes e ordens; seus caracteres gerais.

Invertebrados, seus caracteres gerais.

Programa de geografia e história

I

A Terra — Forma e divisão — Horizonte — Pontos cardiais e intermédios — Eixo, polos, círculos e sua divisão — Coordenadas geográficas — Latitude e longitude — Continentes, ilhas e penínsulas — Orografia e hidrografia do Globo Terrestre.

Europa e seus limites — Nações europeias — Ásia e seus limites — Nações asiáticas — África e seus limites — Povos que a habitam — Colónias europeias.

América e suas divisões — Geografia política da América — Colónias europeias da América.

Oceânia — Principais divisões — Colónias europeias, americanas e asiáticas.

II

Portugal — Hidrografia e orografia portuguesas — Ilhas adjacentes.

Colónias portuguesas e sua importância.

O Estado português. Organizações política, administrativa e judicial—Relações do Estado com a Igreja.

História de Portugal—Primitivos tempos da história portuguesa—Influência da primeira dinastia—Descobrimientos e conquistas—Alcácer Quibir e conseqüências políticas—Monarcas castelhanos—Restauração—D. Afonso VI e D. Pedro III—Castelo Melhor e Pombal—Invasão francesa—A retirada da família real para o Brasil—A revolução liberal de 1820—Independência do Brasil e D. Pedro—Absolutistas e constitucionais—Outorga da Carta Constitucional—Primeira época constitucional—Revolução de Setembro—Maria da Fonte—Revolução popular—Costa Cabral—Regeneração—Revolução de 31 de Janeiro—Fim da monarquia constitucional—Proclamação da República.

III

Divisão da história—A história antiga—A idade média—A história moderna e a história contemporânea nas suas relações com a história de Portugal.

Programa de química

Fenómenos físicos e fenómenos químicos.
Corpos simples e corpos compostos.
Propriedades físicas e propriedades químicas. Combinações e misturas.
Principais caracteres que distinguem as combinações e misturas.
Análise e síntese. Combinações e decomposições. Afinidade.
Diferença entre combinações e decomposições endotérmicas e exotérmicas.
Propriedades físicas dos metais e dos metalóides. Indicação nominal dos corpos simples mais importantes.
Lei de Lavoisier. Lei de Proust ou lei das proporções definidas.
Composição centesimal. Enumeração dos elementos mais importantes. Seus símbolos representativos de pesos determinados. Átomo-grama e molécula-grama. Fórmulas químicas. Conhecida a fórmula de um composto, determinar a sua composição centesimal.
Volume no estado gasoso (expresso em litros) praticamente representados pelos símbolos dos elementos e fórmulas dos compostos.
Regra prática para calcular a densidade de um gás ou de um vapor.
Reacções. Equações químicas.
Estudo do hidrogénio, oxigénio, azoto, ar atmosférico e água.
Metais leves e suas combinações com o oxigénio.
Estudos do cloro, enxofre e carbono.
Ácidos. Sais. Óxidos. Anidridos. Bases. Classificação dos elementos segundo as valências.

Programa de física

Conhecimento intuitivo de fenómenos e grandezas físicas.
Estados físicos dos corpos. Propriedades gerais da matéria.
Fôrças. Idea geral e exemplos. Composição e decomposição de fôrças. Conhecimento de algumas fôrças naturais e da sua avaliação. Dinamómetros. Máquinas simples. Balanças.
Noções elementares sobre movimento uniforme, uniformemente variado e variado.
Gravidade. Queda dos graves. Direcção da vertical. Fio de prumo. Nivel de pedreiro. Nivel de bôlha de ar. Nivel de água. Martelo de água. Influência do ar na queda dos graves.

Pressões de líquidos. Experiências de Pascal. Prensa hidráulica. Princípio de Arquimedes. Noção de densidade, de massa específica e de peso específico.

Pressão atmosférica. Experiência de Torricelli: barómetros. Lei de Mariotte: manómetros.

Aspiração dos gases por meio de esgôto dos líquidos. Máquina pneumática.

Compressão dos gases. Bombas. Sifões.

Efeitos produzidos pelo calor. Dilatações. Termómetros. Mudanças de estado. Alambique. Marmitta de Papin. Conhecimento das máquinas de vapor.

Propagação da luz. Sombras. Penumbra. Imagens na câmara escura. Reflexão da luz. Imagens nos espelhos planos. Refracção da luz.

Difusão da luz. Dispersão da luz solar nos prismas.

Espectro solar. Interpretação destes fenómenos.

Efeitos da electricidade. Pêndulos eléctricos.

Electrófero. Garrafa de Leide.

Pilha de Daniel, de Leclanché e de bicromato de potássio. Voltâmetro.

Efeitos do magnetismo. Imanes. Electro-imanés.

Bússolas.

Programa da língua francesa

1—Leitura, tradução e interpretação de um texto extraído dos livros adoptados oficialmente nos estabelecimentos de instrução secundária.

Idea geral sobre morfologia. Retroversão de frases simples.

Programa da língua inglesa

Exercícios de leitura e tradução de trechos simples extraídos dos livros adoptados oficialmente nos estabelecimentos de instrução secundária.

Idea geral sobre morfologia. Retroversão de frases simples.

Programa de desenho

Linhas perpendiculares, oblíquas e paralelas.

Ângulos.

Triângulos. Quadriláteros. Polígonos regulares.

Circunferências.

Escalas.

Traçados de elipse, hipérbole e parábola.

Projecções ortogonais e oblíquas. Representação do ponto, das linhas e das superfícies.

Traços de rectas e planos. Projecções de prismas, pirâmides, cilindro, pirâmide cónica e esfera.

Problemas gráficos.

Direcção Geral do Ensino Comercial e Industrial, 19 de Junho de 1925.—O Director Geral, *Alvaro Coelho*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PUBLICA

Secretaria Geral

Decreto n.º 10:370

Tendo-se reconhecido que o decreto n.º 10:232, publicado no *Diário do Governo* n.º 243, de 29 de Outubro de 1924, que modificou o regime de licenças e faltas dos funcionários do Ministério da Instrução Pública, não pode modificar nem revogar as disposições a tal respeito contidas no regulamento do referido Ministério, aprovado pelo decreto com força de lei n.º 5:617, de 10 de Maio de 1919;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do ar-